

LEI MUNICIPAL Nº. 009/97

“Dispõe sobre a concessão de Cesta Básica aos servidores públicos municipais”.

O povo do Município de Alto Caparaó, por seus representantes eleitos para a Câmara Municipal e eu, prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica autorizado a Concessão de Cesta Básica aos Servidores Municipais, ocupantes de cargos com remuneração do grupo I, do Plano de Cargos e Salários.

Art.2º -As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária Nº. 1581486 podendo ser suplementada por ato do Executivo.

Art.3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as dispensas em contrário.

Alto Caparaó, 03 de Fevereiro de 1997.

Delfino José Emerich
Prefeito Municipal